



ESTADO DE MATO-GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 18 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1948

Autor: Deputado Lenine Póvoas

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 50 000,00 para fazer face às despesas decorrentes do IV Campeonato Matogrossense de Futebol a realizar-se nesta Capital.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d e § único do artigo 14 da Constituição do Estado.

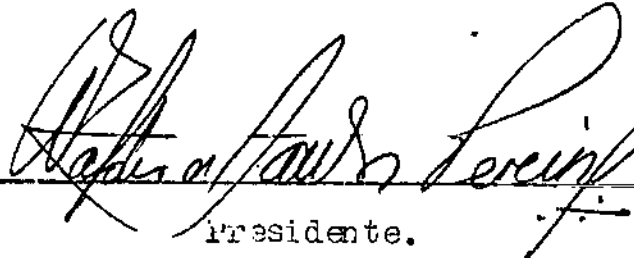
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes do IV Campeonato Matogrossense de Futebol a realizar-se nesta Capital, promovido pela Federação Matogrossense de Desportos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pelo excesso de arrecadação verificado em diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado,
em Cuiabá, 4 de Dezembro de 1948.


Presidente.

Publicação - 4 - Registre - 2 - Arquivo de